



MINUTA – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços técnicos de campo, análises laboratoriais, elaboração de laudos e ART necessários para o prosseguimento com os estudos de investigação detalhada e possível finalização da área do antigo aterro em valas, localizado em área rural, distante a 7 km as margens da SCD-060, em atendimento ao Parecer Técnico nº 008/24/IARG emitido pela CETESB, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	02	Realização de avaliação do nível de água nos PMAs 13, 14 e 16 e poços de montante da área, em período hidrológico de cheias (janeiro a março) – Exercício 2025 e 2026.	Serviço		
	02	Caso em alguma das medições seja encontrado nível de água suficiente deverá ser realizada campanha de amostragem nos PMAs acima mencionados, com análise química para presença de TPH fracionado, de acordo com estabelecido na Planilha CETESB de Risco à Saúde Humana. Os resultados a serem obtidos deverão ser tecnicamente analisados e uma avaliação conclusiva da situação apresentada em relatório.	Serviço		

1.2. O quantitativo mencionado acima visa atender as necessidades da:

1.2.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Considerando que a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021) foi criada para substituir a Lei de Licitações (8.666/93) e a Lei do Pregão (Lei 10.520/2002), trazendo novidades e mudanças significativas nas fases interna e externa dos procedimentos licitatórios.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

2.2. Considerando a obrigatoriedade de aplicação da nova lei às contratações públicas a partir de 31 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de assegurar os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, segregação de funções, planejamento, probidade administrativa entre outros.

2.3. Considerando também que a Lei 14.133/21 prevê expressamente em seu artigo 54, §3º, que:

“Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos”, enfatizando a obrigatoriedade do envio de toda fase preparatória ao referido Portal.

2.4. A presente contratação se faz necessária pois a municipalidade não possui em seu quadro de funcionários, técnicos capacitados e expertise para realização dos serviços a serem desenvolvidos pela empresa vencedora do certame.

2.5. A contratação visa atender as exigências no PT N° 008/24/IARG, com objetivo de determinar extensão da contaminação encontrada na campanha anterior e identificação de possíveis fontes contaminantes.

2.6. A contratação de empresa especializada tem por finalidade de encerrar definitivamente as atividades da área do antigo aterro ao qual será convertido em reserva legal do município através de lei.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(documento assinado eletronicamente.)





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 *O futuro é agora!*

3.1. A contratação visa atender as exigências no PT N° 008/24/IARG, com objetivo de determinar extensão da contaminação encontrada na campanha anterior e identificação de possíveis fontes contaminantes.

3.2. Realização de avaliação do nível de água nos PMAs 13, 14 e 16 e poços de montante da área, em período hidrológico de cheias (janeiro a março) nos exercícios de 2025 e 2026.

3.3. Caso em alguma das medições seja encontrado nível de água suficiente deverá ser realizada campanha de amostragem nos PMAs acima mencionados, com análise química para presença de TPH fracionado, de acordo com estabelecido na Planilha CETESB de Risco à Saúde Humana.

3.4. Os resultados a serem obtidos deverão ser tecnicamente analisados e uma avaliação conclusiva da situação apresentada em relatório.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal e econômico–financeira, são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste termo de referência. Sendo assim, para a presente aquisição, a licitante vencedora deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de toda as alterações ou da consolidação respectiva:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto, ou Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades empresariais, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado também de documentos de eleição de seus administradores;





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

4.1.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

4.1.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;

4.1.2.2. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.1.2.3. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.1.2.4. **Inscrição e prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.1.2.5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

4.1.2.6. **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

4.1.3. **Qualificação econômico-financeira:**

4.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 69, “caput”, inciso II;

4.1.3.2. Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

(documento assinado eletronicamente.)





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

4.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) **Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo V**, atestando que:

I) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração;

II) Encontra-se apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica (Nf-e);

III) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

IV) Para o caso de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial: está ciente de que no recebimento da Autorização de Compras deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, comprovar que o plano judicial já homologado está em pleno vigor.

V) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

4.1.5. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei nº 14.133/2021):

4.1.5.1. Não haverá indicação de marcas.

4.1.6. **Atestado de capacidade técnica** (quando for o caso):

4.1.6.1. Deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

4.1.6.2. Comprovação de capacidade técnico-operacional se dará pela apresentação de atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante (pessoa jurídica) executou com satisfação, serviços

(documento assinado eletronicamente.)





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

equivalentes ou similares em características aos constantes no objeto deste termo de referência equivalentes quanto aos serviços prestados de análise de TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo).

4.1.6.3. A comprovação de capacidade técnico-profissional se dará pela comprovação de que a licitante (pessoa jurídica) possui em seu quadro permanente, na data prevista para o certame, um profissional que tenha graduado, nos termos da Resolução 218/73 do CONFEA, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no CREA, detentor de no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) por execução de serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação, independente do seu quantitativo. Considerar-se-á a parcela de maior relevância a análise de TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), observada a súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.1.6.4. Registro ou inscrição na entidade profissional competente que se dará pela apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante, conforme Resolução 266/79 do CONFEA (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia), demonstrando situação regular na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais.

4.1.6.5. A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução do serviço, nos termos da súmula nº. 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP.

4.1.7. **Visita técnica** (quando for o caso):

4.1.7.1. Facultativo.

(documento assinado eletronicamente.)





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

4.1.7.2. Localização: Estrada Municipal SCD 060, Km 04, Bairro da Grumixama, Município de Santa Cruz do Rio Pardo, nas coordenadas UTM 7466108.00 m S e 634362.00 m E, SIRGAS 2000, zona 22 K.

4.1.8. **Exigência de amostra** (quando for o caso):

4.1.8.1. Não se aplica.

4.1.9. **Subcontratação:**

4.1.9.1. Não será admitida a subcontratação.

4.1.10. **Garantia de contratação:**

4.1.10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.11. **Transição contratual:**

4.1.11.1. Não se aplica na contratação em tela promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.1.12. **Garantia do produto/serviço:**

4.1.12.1. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

4.1.12.2. A garantia dos itens a serem adquiridos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, a contar da data do recebimento definitivo, durante os quais caberá à Contratada reparar ou substituir, sem ônus para a Contratante, os itens que acusem defeito de fabricação.

4.1.13. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços considerados comuns de uso geral, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

4.1.14. A contratação deverá ser realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, caso seja justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.1.15. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

(documento assinado eletronicamente.)





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1. Os serviços deverão executados nos moldes do Parecer Técnico nº. 008/2024/IARG da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.
- 5.2. Deverão ser realizadas as devidas análises nos exercícios de 2025 e 2026.
- 5.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos laudos bem como a ART dos serviços e protocolo de entrega junto à CETESB no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, sendo em duas 02 vias idênticas, uma impressa e uma digital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- 6.1 Fornecer o objeto de acordo com as condições e especificações quantitativas e qualitativas mínimas estabelecidas neste termo.
- 6.2 Substituir o objeto que vier a apresentar divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo, no que tange à qualidade, quantidade e preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.
- 6.3 Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre objeto, bem como pelo custo de frete na entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos vendidos.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. O gerenciamento desta dispensa caberá ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e ao Agente Fiscal, o qual avaliará e acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto.

(documento assinado eletronicamente.)





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

7.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta dispensa o servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, o qual receberá de forma provisória e de forma definitiva.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos através de depósito bancário, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica a ser devidamente assinada pelo ordenador de despesa.

8.2. O pagamento será realizado em duas etapas, sendo divididas no exercício referente a prestação de serviços do exercício de 2025 e 2026:

8.2.1. 60% (sessenta centésimos) do total referente ao exercício na apresentação do relatório dos trabalhos de campo, 40% (quarenta centésimos) do total do exercício após protocolo na CETESB com apresentação do mesmo e cópia dos relatórios.

8.2.2. **Somente será efetivado o pagamento da análise química da presença de TPH fracionado nos PMAs selecionados, caso seja encontrado nível de água suficiente para sua realização.**

8.3. Em caso de necessidade de correções ou qualquer alteração de informações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de entrega das mesmas.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente dispensa será realizada na forma eletrônica, de modo que a seleção do fornecedor se dará após a finalização da fase de lances, desde que sejam apresentados todos os documentos em conformidade com o exigido no aviso de dispensa eletrônica.

9.2. O procedimento será realizado de forma eletrônica, com critério de escolha de menor preço global.

(documento assinado eletronicamente.)





MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO

 *O futuro é agora!*

9.2.1. Justifica-se a realização por menor preço global, visto que o fornecedor que recolher as amostras deverá tomar as providências para realização das devidas análise e emissão dos devidos relatórios.

10. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O levantamento de mercado foi feito previamente e durante a elaboração do Estudo Preliminar desta contratação.

10.2. Foram feitas pesquisas diretamente com possíveis prestadores de serviços e publicação do recebimento de orçamentos no sitio eletrônico do Município de Santa Cruz do Rio Pardo/SP.

10.3. O valor estimado da contratação é de **R\$ XXXXXX**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, conforme seguinte dotação orçamentária:

02.13.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.13.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

18.541.0023.2.022

FICHA: 517 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FONTE 1 – TESOURO)

(documento assinado eletronicamente.)

